



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 25/2024

DATA – 08 de abril de 2024.

SÚMULA – Institui a todas as mulheres o direito a acompanhante nos serviços médicos em estabelecimento públicos e privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica instituído a todas as mulheres o direito a acompanhante em consultas e exames em Estabelecimentos Públicos e Privados de Saúde no Município de Nova Esperança.

Parágrafo Único: O direito previsto no caput deverá ser exercido exclusivamente pela beneficiária, por meio de solicitação verbal e/ou escrita, que deverá ser registrado pelo respectivo setor de recepção.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

BAIANO DO BARÃO
Vereador - Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

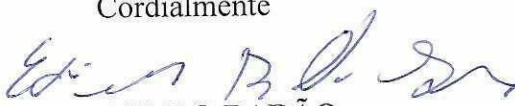
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo assegurar o direito das mulheres de serem acompanhadas durante o atendimento médico. Reconhecendo as dificuldades e constrangimentos que muitas mulheres enfrentam em consultas e procedimentos de saúde íntimos, o projeto busca proporcionar maior conforto emocional e apoio psicológico ao permitir a presença de um(a) acompanhante de escolha da paciente. Essa medida está em consonância com princípios da Organização Mundial da Saúde (OMS) e legislações adotadas em outros países, promovendo a humanização dos serviços de saúde, o empoderamento feminino e a participação ativa das mulheres em suas decisões de tratamento.

A presença de um(a) acompanhante durante o atendimento médico é fundamental para garantir a dignidade e o respeito à autonomia das mulheres em relação à sua saúde. O projeto visa reduzir as barreiras enfrentadas pelas pacientes, permitindo que se sintam mais acolhidas e confiantes em um ambiente de cuidado e compreensão. Ao alinhar-se com a busca por uma atenção integral à saúde da mulher, a proposta reforça a importância do suporte emocional durante consultas ginecológicas, obstétricas e outros procedimentos, resultando em uma experiência médica mais positiva e fortalecendo o acesso aos cuidados de saúde para o público feminino.

A iniciativa tem como foco principal a melhoria da qualidade de vida das mulheres e o incentivo à adesão aos serviços de saúde, ao permitir que elas se sintam amparadas e escutadas durante o atendimento médico. A presença do(a) acompanhante não apenas fortalece o vínculo entre a paciente e o profissional de saúde, mas também favorece a compreensão das informações e orientações fornecidas, contribuindo para a efetividade dos tratamentos e cuidados. Ao aprovar esse Projeto de Lei, esta Casa Legislativa demonstrará seu comprometimento com a equidade de gênero e a humanização da assistência médica no país.

Cordialmente


BAIANO DO BARÃO
Vereador - Autor